

FUNDAÇÃO RENOVA

EDITAL PROTEÇÃO SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO RENOVA

SELEÇÃO DE PROJETOS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL

Março/2021
EDITAL PROTEÇÃO SOCIAL



1. SOBRE A FUNDAÇÃO RENOVA

A Fundação Renova foi constituída em 30 de junho de 2016 e iniciou suas operações em 2 de agosto do mesmo ano. A instituição é fruto da assinatura do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 2 de março, entre Samarco Mineração – com o apoio de suas acionistas, Vale e BHP Billiton –, Governo Federal, Governos Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo, e outros órgãos governamentais. O Termo define a Renova como o ente responsável pela criação, gestão e execução das ações de reparação e compensação das áreas e comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG).

A Fundação Renova tem implementado ações no sentido de contribuir para o desenvolvimento dos territórios impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, articulando e potencializando os investimentos sociais, fortalecendo o capital humano e social nas comunidades e respeitando as identidades culturais locais.

Com base no exposto e no intuito de reforçar tais compromissos, a Fundação Renova convida os interessados a participarem do Edital Proteção Social.

2. SOBRE O EDITAL

- 2.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar e apoiar, com recurso financeiro da Fundação Renova, projetos inéditos ou iniciativas já existentes apresentadas por instituições da rede de proteção social e outras entidades que tangenciam a assistência social em municípios do Espírito Santo e de Minas Gerais impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, previstos no Anexo I Lista de municípios e respectivos valores de referência, deste Edital.
- 2.2 O Edital Proteção Social visa apoiar o incremento do atendimento à população vulnerável atingida, fomentando instituições da rede de proteção social ou de entidades em assistência social, por meio de ações socioassistenciais, socioculturais e apoio psicossocial, com o foco na promoção e valorização de vínculos familiares e comunitários.
- 2.3 A partir da sua fase de execução, o Edital Proteção Social será a única entrada para apoio de projetos que corroborem com a proposta do Programa de Proteção Social da Fundação Renova, criando condições para o aumento da capacidade de atendimento a famílias vulneráveis atingidas nos municípios elegíveis indicados no Anexo I Lista de municípios e respectivos valores de referência, deste Edital.
- 2.4 O presente Edital se fundamenta no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), especificamente no Programa 05 Proteção Social, que tem o objetivo de desenvolver e executar ações para promover a proteção social, por meio de ações socioassistenciais, incluindo ações socioculturais e apoio psicossocial, desenvolvendo o acompanhamento às famílias e aos indivíduos vulneráveis atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, priorizando os impactados com deslocamento físico, e considerando os agravos das vulnerabilidades decorrentes do evento, segundo a CLÁUSULA 54 e demais cláusulas do TTAC.
- 2.5 O Edital completo, anexos e outras informações sobre o Edital estão disponíveis no site www.fundacaorenova.org/paineis/edital-de-protecao-social/.
- 2.6 As dúvidas técnicas sobre o Edital poderão ser enviadas no período de **09 de março de 2021 a 23 de abril de 2021**, pelo e-mail <u>editalprotecaosocial@fundacaorenova.org</u>.



- 2.7 As respostas às dúvidas técnicas sobre o Edital serão publicadas no dia 30 de março de 2021 no site www.fundacaorenova.org/paineis/edital-de-protecao-social/, e as demais respondidas via e-mail editalprotecaosocial@fundacaorenova.org.
- 2.8 Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital por qualquer cidadão e/ou participante, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para encerramento do recebimento de propostas, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.
- 2.9 As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail editalprotecaosocial@fundacaorenova.org, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto Fundação Renova, situada da Avenida Getúlio Vargas, 671, Funcionários, Belo Horizonte/MG, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.
- 2.10 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 2.11 As respostas serão disponibilizadas diretamente no site www.fundacaorenova.org/paineis/edital-de-protecao-social/ e poderão ser acessadas por todos os interessados.
- 2.12 A seleção da entidade gera expectativa de direito e não garante a contratação uma vez que está condicionada a aceitação dos Planos de Reparação pelos municípios.

3. RECURSOS FINANCEIROS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 3.1 O Edital destinará o montante máximo de **R\$9.592.679,60**, que serão alocados procurando respeitar a estimativa de valores por município e áreas previstos no Anexo I Lista de municípios e respectivos valores de referência, deste Edital.
- 3.2 As propostas aprovadas por este Edital receberão os recursos em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro dos projetos e após a assinatura de contratos específicos que poderão serão firmados em duas chamadas. A primeira chamada de projetos ocorrerá em agosto de 2021 e será destinada às propostas mais bem classificadas na Fase 1 Análise técnica e aprovadas na Fase 2 Viabilidade da contratação. A segunda chamada de projetos ocorrerá em setembro de 2021, e apenas no caso de as instituições e projetos aprovados na primeira fase não terem contemplado todas as comunidades identificadas no Anexo X Orientações sobre a metodologia e público alvo do edital.
- 3.3 A divisão dos recursos divulgada no Anexo I Lista de municípios e respectivos valores de referência, deste Edital foi realizada de forma a garantir uma faixa de investimento por município, levando em consideração as especificidades dos municípios/territórios quanto as famílias vulneráveis atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.
- 3.4 Para a análise das propostas, será considerada a variável por serviços a serem prestados e capacidade de atendimento frente ao universo total de famílias vulneráveis atingidas, vide Anexo I Lista de municípios e respectivos valores de referência e Anexo X Orientações sobre a metodologia e público alvo do edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem apresentar propostas para este Edital:



- a) Instituições da Rede Socioassistencial prestadoras de serviços socioassistenciais (que poderão ser comprovadas com apresentação de documentação presentes do Anexo II deste edital -Documentação, item "a" a "n");
- b) Organizações da sociedade civil / terceiro setor executora de projetos sociais que tangenciam a Proteção social (que poderão ser comprovadas com apresentação de documentação presentes no Anexo II deste edital, item "a" a "m").
- 4.2 NÃO SERÃO aceitas inscrições de Projetos com as seguintes características:
 - a) de pessoas físicas;
 - b) de pessoas jurídicas de direito público interno (a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e fundações públicas e as demais entidades de caráter público criadas por lei, incluído serviços sociais autônomos) e externo (Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público);
 - c) cuja instituição explore o trabalho infantil, escravo, degradante, ou incitem qualquer forma de violência;
 - d) cuja instituição ou pessoa física esteja impedida de contratar ou estabelecer parceria com a administração pública, em razão de cadastro no CEIS, CEPIM e CNEP;
 - e) cuja instituição tenha sido condenada pela prática de ato lesivo à administração pública;
 - f) cuja instituição ou projeto evidencie discriminação racial, de credo, de orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - g) de caráter político-partidário;
 - h) de instituição cujo membro da comissão de avaliação e da seleção do Edital Proteção Social faça parte.
- 4.3 Os proponentes deverão preencher e assinar o Anexo V Declaração de Proponente Interessado em Participar de Edital da Fundação Renova.

5. PROPOSTAS

- 5.1 Serão apoiados projetos com prazo de execução de 24 meses (a contar da emissão da ordem de serviço), podendo disponibilizar dentro deste prazo 15 dias para mobilização e 15 dias para desmobilização (especificar no Anexo III Formulário de Apresentação de Propostas, deste edital).
- 5.2 O valor máximo por projeto para cada município deverá observar o valor máximo previsto no Anexo I Lista de municípios e respectivos valores de referência, deste Edital.
- 5.3 Tendo em vista as diretrizes da área de **Assistência Social** e os **indivíduos e famílias vulneráveis atingidos**, as propostas apresentadas deverão contemplar ações de promoção e valorização de vínculos familiares e comunitários com foco nos seguintes segmentos e temáticas:
 - a) abordagem social com as famílias, com atividades que atendam os diversos ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) ou sejam intergeracionais;
 - b) inclusão e protagonismo de mulheres "chefes de família";
 - c) inclusão de pessoas com deficiência;
 - d) oportunização ao acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo do público vulnerável;



- e) oportunização de acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.
- 5.4 Os projetos selecionados deverão ser necessariamente executados e concluídos em 24 meses a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.5 Os projetos selecionados deverão contemplar as famílias das comunidades referenciadas e respectivos quantitativos mínimos, apresentadas no Anexo X Orientações sobre a metodologia e público alvo do edital, deste edital.
- 5.6 Os projetos devem prever a acessibilidade de pessoas com deficiência, observando as disposições da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade).
- 5.7 Ao submeter proposta a este Edital, o proponente concorda que as informações apresentadas passarão a fazer parte de um banco de dados da Fundação Renova com o objetivo de mapear e cadastrar instituições e iniciativas locais nos municípios de atuação.
- 5.8 O proponente deverá detalhar no Anexo IV Planilha de Orçamento e Cronograma de Desembolso, deste Edital, todas as despesas necessárias para execução do projeto apresentado neste Edital, com a devida descrição que permita verificar no mercado que o preço praticado corresponde com o valor solicitado e os preços praticados, sendo resguardado à Fundação Renova o direito de realizar o balizamento dos valores. No anexo IV aba "exemplos", estão previstos modelos de itens para desenvolvimento da proposta orçamentária.
- 5.9 É responsabilidade do proponente a previsão de todas as despesas necessárias para realização do projeto, sendo vedada a solicitação de recursos para complementação do orçamento apresentado, conforme Anexo IV Planilha de Orçamento e Cronograma de Desembolso, deste Edital.
- 5.10 Não serão aceitos pagamento de valores a título de taxa administrativa. Poderão ser previstas despesas administrativas limitadas a 15% do valor do projeto para custear gastos como conta telefônica, recepção, limpeza, entre outros, sempre que estejam detalhadas nos itens previstos do Anexo IV Planilha de Orçamento e Cronograma de Desembolso deste Edital e diretamente relacionadas com a execução do projeto.
- 5.11 Poderão ser previstas despesas para aquisição de equipamentos, logística, custos indiretos e impostos necessários para a realização do projeto, incluindo licenças necessárias para realização das propostas, bem como a remuneração da equipe própria do proponente.
- 5.12 Não serão aceitos projetos que visem a aquisição, construção ou reforma de imóveis.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período de **09 de março de 2021 a 30 de abril de 2021**, até às 18h, exclusivamente através do **site da Fundação Renova** disponível no endereço www.fundacaorenova.org/paineis/edital-de-protecao-social/ ou através do **site do Prosas** disponível no endereço www.prosas.com.br.
- 6.2 A critério da Fundação Renova, o período de inscrição poderá ser prorrogado e a comunicação da prorrogação será publicada no site www.fundacaorenova.org/paineis/edital-de-protecao-social/.
- 6.3 As propostas apresentadas deverão ser integralmente enviadas por meio eletrônico.
- 6.4 As propostas deverão ser encaminhadas em formulários específicos para as áreas previstas neste Edital disponíveis no site da Fundação Renova no endereço www.fundacaorenova.org/paineis/edital-de-protecao-social/.
- 6.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.



- 6.6 Na inscrição da proposta deverão ser prestadas todas as informações solicitadas e que forem julgadas relevantes sobre o Projeto, sendo vedada a possibilidade de complementar ou alterar informações e documentos após a inscrição.
- 6.7 Os proponentes poderão enviar quantas propostas desejarem, desde que seja uma por município.
- 6.8 As despesas com cópias, serviços de apoio digital e emissão de documentos, viagens e alimentação para a participação neste Edital, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 6.9 Ao realizar a inscrição, o proponente:
 - a) Reconhece e declara que aceita as regras, condições e critérios de seleção estabelecidos neste Edital.
 - b) Se selecionado, se compromete a cumprir com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e com as normas de Compliance constantes no site da Fundação Renova, notadamente o Código de Conduta, a Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes e a Política de Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Fundação Renova.
 - c) Se selecionado, se compromete a assinar Termo de Confidencialidade, conforme Anexo VII Termo de Confidencialidade, deste Edital.
 - d) Responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados.
 - e) Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.
 - 6.10 Não serão respondidas questões que possam caracterizar análise prévia de projetos, privilégio ou vantagem indevida em relação aos outros projetos inscritos;
 - 6.11 Dúvidas a respeito da utilização da Plataforma de Inscrição, deverão ser encaminhadas pelo e-mail contato@prosas.com.br;
 - 6.12 A Plataforma de Inscrição tem sua utilização ideal realizada por meio dos navegadores Google Chrome, Firefox e é suportado pelos navegadores Internet Explorer 10 e 11. Não são suportadas versões anteriores do Internet Explorer;
 - 6.13 Não serão aceitas ou analisadas propostas entregues fora do prazo estabelecido no ponto 6.1 deste Edital.

7. PRAZOS

7.1 Os prazos previstos neste Edital poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério da Fundação Renova, sendo que possíveis alterações serão oficialmente divulgadas no seu site.

Publicação do Edital Proteção Social	09/03/2021
Envio de dúvidas	09/03 a 23/04/2021
Oficina(s) para esclarecimento de dúvidas sobre o Edital e orientações para elaboração de projetos	16/03, 18/03 e 31/03/2021
Lote de respostas	30/03/2021
Prazo para inscrições	De 09/03 a 30/04/2021
Período de análise técnica – Fase Classificatória	De 01/05 a 18/06/2021
Divulgação das propostas CLASSIFICADAS na análise técnica	18/06/2021
Período de contestação	Até 25/06/2021



Período de análise de viabilidade da contratação - Eliminatória	18/06 a 18/08/2021
Divulgação dos projetos APROVADOS de acordo com a sua classificação	23/08/2021

- 7.2 A divulgação dos projetos aprovados será realizada no site da Fundação Renova, www.fundacaorenova.org/paineis/edital-de-protecao-social/.
- 7.3 As oficinas de esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital e as orientações para elaboração de projetos serão realizadas em formato online (vídeo conferência) divulgados no site da Fundação Renova www.fundacaorenova.org/paineis/edital-de-protecao-social/.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 A Fundação Renova ou empresa por ela contratada designará uma Comissão Avaliadora, à qual competirá a condução de todas as fases de seleção deste Edital.
- 8.2 A Comissão Avaliadora será composta por profissionais com amplo conhecimento na área de projetos sociais ligados à área de assistência social.
- 8.3 Os integrantes da Comissão Avaliadora serão avaliados pelo COMPLIANCE da RENOVA, quanto a identificação de conduta ilibada, sendo vedada a participação de pessoa que tenha sido condenada pela prática de ato lesivo à administração pública ou esteja impedida de contratar ou estabelecer parceria com a administração pública, em razão de cadastro no CEIS Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEPIM Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro de licitantes inidôneos do TCU e CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.
- 8.4 O número de integrantes da Comissão Avaliadora será definido pela Fundação Renova ou empresa por ela contratada, de acordo com a quantidade de propostas inscritas neste Edital.
- 8.5 Os proponentes que contestarem o resultado da classificação de análise técnica, poderão enviar solicitação de esclarecimentos para o e-mail <u>editalprotecaosocial@fundacaorenova.org</u>, no prazo de até 5 dias, com prazo de resposta pela Fundação Renova de até 5 dias a partir do seu recebimento.
- 8.6. A seleção será realizada em 2 etapas, conforme detalhado abaixo:

8.6.1 Fase 1 - Classificatória

- **8.6.1.1 Habilitação**: Verificação de conformidade e compatibilidade da instituição participante e respectiva proposta inscrita com os requisitos e especificações constantes neste Edital, bem como a entrega e validação de todos os documentos exigidos neste Edital em seu Anexo II Documentação. Caso seja identificada alguma pendência na documentação, essa deve ser solucionada no prazo de 10 dias, a partir da comunicação da pendência realizada pela Comissão Avaliadora. Caso a pendência não seja solucionada no período acima descrito, a Fundação Renova irá desclassificar as propostas, estando desobrigada de efetuar qualquer contratação.
- **8.6.1.2** Análise Técnica: Todas as inscrições habilitadas serão analisadas pelos integrantes da Comissão Avaliadora, considerando os critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Critérios de Avaliação (Anexo VI). As propostas serão organizadas da maior a menor pontuação. Serão desclassificadas todas as propostas que obtiverem pontuação final inferior a 70% do total de pontos e/ou não atenderem aos critérios estabelecidos no Anexo VI Matriz de Avaliação, itens 2 e 3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, entidades com sede no mesmo município de referência da proposta, serão priorizadas.



Persistindo, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item 4 - Capacidade do proponente, e, sucessivamente, no item 6 - Adequação ao contexto e público beneficiado.

Durante esta etapa, a Comissão Avaliadora reserva-se o direito de solicitar às instituições proponentes esclarecimentos em relação a documentação enviada.

Todas as inscrições serão analisadas pelos integrantes da Comissão Avaliadora, considerando os seguintes critérios descritos no Anexo VI - Matriz de Avaliação, deste Edital:

- a) Localidade de execução do projeto: só poderão ser inscritas propostas voltadas aos municípios listados no Anexo I Lista de municípios e respectivos valores de referência, deste Edital, com atendimento direcionado às comunidades/distritos atingidos pela barragem de Fundão, conforme Anexo X Orientações sobre a metodologia e público alvo do edital.
- b) Tipo de proponente: poderão se inscrever Instituições da Rede Socioassistencial prestadoras de serviços socioassistenciais e Organizações da sociedade civil / terceiro setor que tangenciam a assistência social.
- c) Capacidade do proponente: proponente deve demonstrar capacidade técnica e experiência prévia para execução do projeto proposto, conforme descrito no formulário de inscrição.
- d) Fundamentação teórico metodológica: demonstração da capacidade de atendimento aos princípios instituídos nas diretrizes legais e conceituais da Assistência Social.
- e) Adequação ao contexto e público beneficiado: conhecimento do contexto local onde a projeto será realizado e clareza dos resultados e benefícios que a proposta pode trazer para a comunidade.
- f) Viabilidade do projeto: viabilidade técnica, operacional e financeira do projeto proposto.
- g) Potencial de impacto: potencial do projeto sob a perspectiva da relevância do escopo e os impactos sociais esperados no que tange as comunidades/famílias contempladas com as atividades a serem ofertadas, considerando o contexto e complexidade do território.
- h) Contrapartida e sustentabilidade do projeto: potencial de continuidade do projeto e a capacidade de diversificar as fontes de recursos para financiamento de suas atividades.
- i) Coerência entre proposta técnica e orçamento: os valores constantes no orçamento das propostas devem apresentar coerência com as entregas e atividades a serem desenvolvidas.
- **8.6.1.3** Serão classificadas as propostas que forem habilitadas na análise de documentação e na análise técnica por ordem de pontuação, por município, conforme critérios previstos no Anexo VI Matriz de Avaliação, deste edital, tendo como base os recursos estimados no Anexo I Lista de municípios e respectivos valores de referência, deste Edital, para cada um dos municípios.

8.6.2 Fase 2 - Eliminatória

- **8.6.2.1.** Análise Comercial: As propostas aprovadas na análise técnica, serão analisadas pela área de Suprimentos da Fundação Renova, com a finalidade de verificar se os valores apresentados estão adequados aos praticados no mercado e, se o valor solicitado está de acordo com o resultado da proposta. Do ponto de vista financeiro, os proponentes devem respeitar os limites orçamentários previstos no Edital e apresentar uma memória de cálculo adequada, contendo rubricas de execução viáveis e com custo razoável, tendo sempre em vista os objetivos do projeto. Durante esta etapa, a Fundação Renova reserva-se o direito de solicitar às instituições proponentes o ajuste da Planilha de Orçamento (Anexo IV) das propostas apresentadas.
- **8.6.2.2 Análise Compliance:** A Fundação Renova, por meio da sua Gerência de Compliance, observando a sua responsabilidade, irá verificar a viabilidade de contratação do projeto selecionado, por meio da análise



dos questionários, conforme Anexo IX – Questionário de Due Diligence – Pessoa Jurídica. Nesta etapa serão avaliados, entre outros fatores: Due Diligence, itens de governança, transparência e integridade, podendo solicitar esclarecimentos ou informações adicionais relevantes ao processo. Eventual decisão pela não contratação da proposta selecionada durante esta análise, deverá ser tida como eliminatória.

8.6.2.3. A pontuação final das propostas terá um componente de 70% correspondente à pontuação da análise técnica e de 30% correspondente à pontuação da análise do Orçamento e Cronograma de Desembolso.

9. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1 As condições de contratação e liberação dos recursos estarão previstas em contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular do projeto selecionado conforme Anexo VIII Minuta Padrão Termo de Cooperação Técnica e Financeira.
- 9.2 Os contratos poderão ser firmados em até duas chamadas, de acordo com a classificação das propostas e com as informações preenchidas no Anexo IV - Planilha de Orçamento e Cronograma de Desembolso, deste Edital.
- 9.3 Após assinatura do contrato, o recurso será depositado em conta exclusiva para movimentação do projeto e será repassado em quatro parcelas, conforme cronograma de desembolso definido pela Fundação Renova:
 - 9.3.1 a liberação da primeira parcela ocorrerá 15 (quinze) dias após a emissão da ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, que será formalizada pela RENOVA;
 - 9.3.2 a liberação da segunda parcela de adiantamento ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas dos recursos anteriormente adiantados, em que deverá comprovar (i) a correta utilização de, no mínimo, 80% dos recursos anteriormente repassados e (ii) o atendimento às metas e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e Termo de Parceria firmado entre as partes;
 - 9.3.3 a liberação das parcelas subsequentes observará sistemática semelhante à prevista para a liberação da segunda parcela;
 - 9.3.4 Deverão apresentar a prestação de contas final dentro do prazo de execução do projeto.
- 9.4 A comprovação da quarta parcela, que não atingir 100% dos recursos financeiros adiantados, implicará na obrigatoriedade de devolução do valor não utilizado à Fundação Renova.
- 9.5 Caberá à instituição contemplada destinar os recursos recebidos somente para o objeto pactuado em contrato com a Fundação Renova. Caso seja constatado o uso indevido dos recursos, parcial ou total, o proponente deverá devolver o valor dos recursos indevidamente utilizados e, ainda, responderá por perdas e danos.
- 9.6 Caso o objeto do projeto não seja cumprido, em decorrência de fatores externos e não atribuíveis ao proponente, o proponente deverá apresentar as devidas justificativas, que serão analisadas pela Fundação Renova. Caso a justificativa apresentada pelo proponente seja aceita pela Fundação Renova, o cronograma de desembolso e plano de trabalho poderão ser revisados através de aditivo contratual, sob o risco de ser descontado recurso na parcela subsequente, sem prejuízo do encerramento do projeto e/ou do contrato que for firmado com o titular do projeto selecionado por meio deste Edital.
- 9.7 Alterações de valores e remanejamentos de itens aprovados seguirão o procedimento adotado pela Fundação Renova.



- 9.8 Os eventuais rendimentos dos recursos recebidos pelas instituições poderão ser utilizados no cumprimento do objeto do projeto aprovado, desde que previamente e formalmente aprovados pela Fundação Renova.
- 9.9 Ao final do projeto, os recursos recebidos pelas instituições e os seus rendimentos que não forem utilizados nas ações previstas no Projeto deverão ser devolvidos à Fundação Renova, sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da instituição em detrimento da Fundação Renova.
- 9.10 As definições do uso da marca da Fundação Renova constarão em contrato, de acordo com os critérios de apoio definidos pela instituição (realização, apoio ou parceria).
- 9.11 Todo o material publicitário produzido pelo projeto deverá ser aprovado pela área de Comunicação da Fundação Renova.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 O titular da proposta selecionada deverá prestar contas de 100% dos recursos recebidos, com a apresentação de documentos fiscais hábeis. O detalhamento da prestação de contas será estabelecido no contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular do projeto selecionado e incluirá, entre outras exigências:
 - 10.1.1 O atendimento das questões jurídicas e anticorrupção;
 - 10.1.2 A realização do objeto do projeto, em conformidade com o pactuado entre as partes, a ser comprovado por meio de envio periódico de relatório de atividade acompanhado de listas de presença, fotografias, vídeos, depoimento dos beneficiários e/ou outros componentes a depender do perfil de cada projeto;
 - 10.1.3 A utilização do recurso financeiro conforme pactuado entre as partes, a ser comprovado por meio de planilha de alocação de recursos;
 - 10.1.4 O atendimento ao cronograma estabelecido;
 - 10.1.5 Extrato da conta bancária específica para execução do projeto, comprovante do rendimento das aplicações, e documentos comprobatórios de todas as despesas;
 - 10.1.6 Os formulários para elaboração desses relatórios serão disponibilizados para o proponente pela Fundação Renova ou empresa por ela contratada;
 - 10.1.7 Fica resguardado à Fundação Renova o direito de, diretamente ou por meio de empresa contratada, realizar auditorias nas contas abertas para os projetos, bem como de acompanhar a execução do projeto selecionado junto ao proponente, realizando visitas ou solicitando relatórios, a qualquer momento durante a execução do projeto;
 - 10.1.8 O titular do projeto deverá apresentar, periodicamente, conforme será previsto no Termo de Parceria a ser firmado entre o proponente e a RENOVA, os resultados da iniciativa e a aplicação dos recursos, conforme modelo de Relatório de Prestação de Contas definido e disponibilizado pela Fundação Renova ou por empresa por ela contratada.

11. SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1. Os proponentes devem considerar na elaboração dos projetos as recomendações mínimas de Edital de Segurança para Contratação de Fornecedores de Serviços da Fundação Renova (Anexo XI).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 12.1 As situações não previstas neste Edital deverão ser decididas pela Fundação Renova ou empresa por ela contratada.
- 12.2 A Fundação Renova ou empresa por ela contratada realizará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos do presente Edital, podendo tomar providências cabíveis, a qualquer tempo, em caso de constatação de eventuais irregularidades.
- 12.3 Todas as notícias, informações ou alterações relacionadas a este Edital serão divulgadas no site da Fundação Renova.
- 12.4 Poderão ser fornecidos atestados, certificados de participação às instituições que forem contempladas com seus projetos. Para isto, a instituição deverá fazer solicitação formal à Fundação por meio do endereço eletrônico editalprotecaosocial@fundacaorenova.org, sendo certo que quaisquer atestados de capacidade técnica ou regularidade das prestações de contas terão sua emissão condicionada à análise e deliberação pela Fundação Renova.
- 12.5 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar a imediata desclassificação do participante.
- 12.6 Na hipótese de ser identificada fraude em quaisquer das etapas, todos os participantes envolvidos com tais ações serão eliminados, cabendo tal decisão exclusivamente à Fundação Renova ou empresa por ela contratada.
- 12.7 Cada participante será o único responsável pela veracidade dos seus documentos encaminhados, isentando a Fundação Renova de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.8 São de responsabilidade exclusiva da proponente todas as licenças, alvarás e autorizações relacionados à execução das atividades propostas.
- 12.9 Fica eleito o Foro de Belo Horizonte como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2021.



ANEXOS

Anexo I - Listagem de municípios e valores de referência

Anexo II – Documentação

Anexo III - Formulário de Apresentação de Propostas

Anexo IV - Planilha de Orçamento e Cronograma de Desembolso

Anexo V - Declaração de Entidade Proponente

Anexo VI - Matriz de Avaliação

Anexo VII - Termo de Confidencialidade

Anexo VIII - Minuta Padrão - Termo de Cooperação Técnica e Financeira

Anexo IX - Questionário Due Diligence

Anexo X – Orientações sobre a metodologia e público alvo do edital

Anexo XI - Edital de Segurança para Contratação de Fornecedores de Serviços